



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

CONTRATO Nº 34/2023

Objeto:

Apresentação Artística da

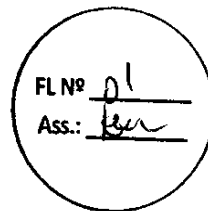
Banda BANANA NATIVA

Contratada:

AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

CONTRATO Nº 34/2023

Objeto:

Apresentação Artística da

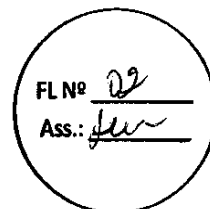
Banda BANANA NATIVA

Contratada:

AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



**PROCESSO
DE
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023
CONTRATO Nº 34/2019**

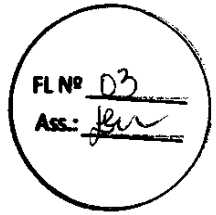
OBJETO: Apresentação de show artístico da Banda BANANA NATIVA, no dia 21 de fevereiro de 2023, em comemoração a I CARNAVAL DE RUA do Município de Malhada dos Bois - SE.

DATA DO PROCESSO: 14/02/2023

**CONTRATADA: AP EVENTOS E
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

EXCELENTÍSSIMO AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
DD PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

Encaminhe-se à Comissão Permanente de
Licitação para as providências cabíveis.

Em, ____/____/2023.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

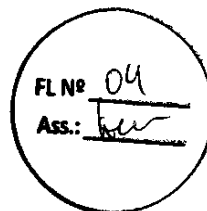
Vimos através desta, solicitar de Vossa Excelência a autorização para encaminhar a Comissão de Licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a apresentação de show artístico da BANDA BANANA NATIVA, no dia 21 de fevereiro de 2023, em comemoração ao I CARNAVAL DE RUA do município de Malhada dos Bois - SE, conforme programação anexa, cuja despesa está orçada em aproximadamente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo as despesas por conta da Dotação orçamentaria: 2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; AÇÃO: 6372 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA; SUBELEMENTO: 91 - CACHÊ PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS .

Atenciosamente,

Malhada dos Bois/SE, 15 de fevereiro de 2023.

Monica A. Santos

MONICA ALMEIDA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.



A
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois -SE

Encaminhamos proposta comercial à apreciação deste Município visando à contratação de Show Artístico da Banda Banana Nativa para cidade de Malhada dos Bois-SE sendo 02 horas de show.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	LOCAL DA APRESENTAÇÃO
BANDA BANANA NATIVA	SHOW ARTISTICO	21/02/2023	PRAÇA PUBLICA MALHADA DOS BOIS-SE
Valor desta proposta comercial R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			

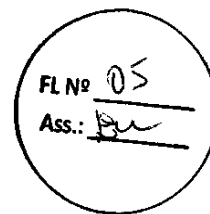
A presente proposta terá validade de 60 dias consecutivos.

Condições de pagamento após a apresentação.

Aracaju/SE 14 de fevereiro de 2023

Carlos André Santos Nascimento

Sócio Administrador



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

A
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois -SE

AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob. nº 07.191.072/0001-02, situada a Rua: Doutor Candido Pereira nº548 – Anda01 - Sala 01- CEP: 49.045-710- Bairro Luzia – Aracaju – Sergipe, infra-signatária, declara sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins, e requeridos no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Art. 1º da Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Aracaju/SE 14 de fevereiro de 2023

Carlos André Santos Nascimento

Sócio Administrador



Solicitação de Despesa

FL Nº: 06
ASS.: [Assinatura]

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS					SD Nº: 2298/2023
RESPONSÁVEL: MONICA ALMEIDA SANTOS					DATA: 15/02/2023
CADASTRADO POR: Edranilso Barros Santos					TOTAL: 50.000,00
CAT. BASE LEGAL: 31 - INEXIGIVEL, ART. 25, INCISO III, LEI 8.666/93					

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 13	CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA: 6	INCENTIVO A MANIFESTAÇÃO, CULTURAL E ARTÍSTICAS
PROJETO/ATIVIDADE 6372	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
CLASSIFICAÇÃO 3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO: 91	CACHE PARA APRESENTACOES ARTISTICAS

OBJETO

Contratação de empresa especializada na apresentação de Show Artístico da Banda BANANA NATIVA no dia 21 de fevereiro de 2023 em comemoração ao I CARNAVAL DE RUA de Malhada dos Bois

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA Nº 16/2023

FORNECEDOR

Nome: AP EVENTOS E PRODUÇÕES
CNPJ/CPF: 07191072000102 Insc. Estadual: Insc. Municipal:
Endereço: RUA ESTÂNCIA, 1528 Número: Bairro: CIRURGIA
Compl.: Cidade: ARACAJU Estado: SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL - APRESENTAÇÃO MUSICAL	SV	1,00	50.000,00	50.000,00

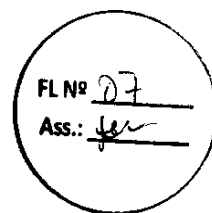
VALOR TOTAL: 50.000,00

Responsável:
MONICA ALMEIDA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ordenador:
AUGUSTO CESAR AGUIAR DINIZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa



RELEASE

Fundada em novembro de 2011 na cidade de Aracaju-Sergipe pelo empresário Carlos André, a Banda Banana Nativa vem caindo nas graças do público que já presenciou suas marcantes apresentações em shows por todo o Brasil, como exemplo, uma das maiores prévias carnavalescas do país o Pré-Caju em Aracaju SE e destacando-se em vários carnavais como na cidade de Valença do Piauí-PI, Pimenteiras-PI, Floriano-PI, Picos-PI, Bocaina-PI, Piracuruca-PI, Agua Branca-PI, Uruçuir-PI, São João dos Patos-MA, Paraibano-MA, Pasto Bons-MA, Passagem Franca-MA, Bezerros-PE, Jacobina-BA, Campo Alegre-AL, São Braz-AL, Pilar-AL, Mata Grande-AL, Igreja Nova-AL, Belo Monte-AL, Agua Branca-AL, Olho D`Agua das Flores-AL e nos melhores carnavais do Estado Sergipe Neópolis, Pirambu, Telha, São Cristóvão, Canindé do São Francisco, Nossa Senhoras do Socorro, Rosário do Catete, Estância e etc., enriquecido de muito swing e balanço misturando o axé com outros ritmos, resultando em um que não deixa ninguém parado surpreendendo a quem ainda não conhece a banda e encantando cada vez mais aquele que nos segue indo aos shows.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
30/01/2023 15:06:18	01/2023	Rosário do Catete - SE
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Aracaju	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

Nome Fantasia

AP EVENTOS

Email

ap.eventos@hotmail.com

CPF/CNPJ

07.191.072/0001-02

Inscrição Municipal

873431

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 9994-7201

Endereço

Rua Estância, 1528, Cirurgia - CEP: 49055-000 - Aracaju - SE

MOTOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

CPF/CNPJ

13.109.756/0001-15

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

compras.rosariodocatete@gmail.com

Endereço

PÇA CLODOALDO PASSOS, 38, Centro - CEP: 49760-000 - Rosário do Catete - SE

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. A SHOW ARTISTICO DA BANDA BANANA NATIVA QUE FOI REALIZADO NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2023 NA FESTA DE SÃO BENEDITO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE-SE

BANESA

AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
50.000,00	0,00	0,00	*****	2,000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	50.000,00	50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **05/01/2023 10:23:23** Período de Competência **01/2023** Município de Prestação do Serviço **Graccho Cardoso - SE**
Reg. Especial Tributação Exigibilidade do ISS **Exigível em Graccho Cardoso**
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

Nome Fantasia

AP EVENTOS

Email

ap.eventos@hotmail.com

CPF/CNPJ

07.191.072/0001-02

Inscrição Municipal

873431

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Sím

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 9994-7201

Endereço

Rua Estância, 1528, Cirurgia - CEP: 49055-000 - Aracaju - SE

RECEPTOR DE SERVIÇOS

Razão Social

Prefeitura de Graccho Cardoso

CPF/CNPJ

13.112.875/0001-27

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 3319-1188

E-mail

financas@gracchocardoso.se.gov.br

Endereço

Avenida Getúlio Vargas, 58, CENTRO - CEP: 49860-000 - Graccho Cardoso - SE

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. A SHOW ARTISTICO DA BANDA BANANA NATIVA QUE FOI REALIZADO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023 NO RÉVEILLON 2023 DO MUNICIPIO DE GRACCHO CARDOSO-SE.

BANESF

[REDACTED]

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
50.000,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	50.000,00	50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.

2ª ALTERAÇÃO APÓS CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
"AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME",
CNPJ 07.191.072/0001-02 NIRE: 2820049058-7

FL. Nº 10

Ass.: [assinatura]

CARLOS ANDRÉ SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Aracaju/SE, nascido em 13/07/1979, comerciante, portadora do RG. [REDAZIDO] e CPF sob Nº [REDAZIDO] residente na Rua [REDAZIDO], [REDAZIDO], CEP: 49100-000, [REDAZIDO].

ANDERSON SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Aracaju - SE, nascido em 18/06/1990, portador do RG. [REDAZIDO] - SSP/SE e CPF [REDAZIDO] residente e domiciliado no [REDAZIDO].

Únicos sócios componentes da firma que gira sob a denominação social de AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, estabelecida na Rua Doutor Manoel Candido Pereira, Nº 548, 1º Andar, Sala 01, Bairro Luzia, CEP 49045-710, Aracaju-SE, Registrada no Cartório do 6º ofício sob Nº 33.305 em 24/01/2005 e inscrita no CNPJ (MF) sob. Nº 07.191.072/0001-02 e Consolidação registrada na MM junta Comercial do Estado de Sergipe Nº 2820049068-7, arquivada em 01/06/2011, resolvem entre si e de comum acordo modificar as Cláusulas de SUA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL mediante as seguintes ALTERAÇÕES:

Wellington a) Desliga-se da sociedade o sócio ANDERSON SILVA SANTOS, que vende suas quotas para o sócio hora admitido WELLINGTON BEZERRA SANTOS, devidamente qualificado no novo PREÂMBULO, passando a possuir o total de 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), cada perfazendo o total de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

X Em consequência das modificações acordadas na presente ALTERAÇÃO o Preâmbulo e as CLÁUSULA 2ª do presente Contrato passam a vigorar com nova redação dando novo formato ao seu CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CA CARLOS ANDRÉ SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Aracaju/SE, nascido em 13/07/1979, comerciante, portadora do RG. [REDAZIDO] e CPF sob Nº [REDAZIDO], residente na Rua [REDAZIDO], [REDAZIDO], CEP: [REDAZIDO].

WELLINGTON BEZERRA SANTOS, brasileiro, solteiro, natural da Cidade de Bezerros/PE, nascido em 24/03/1999, estudante, portador do [REDAZIDO] SSP/SE e [REDAZIDO] residente na Rua [REDAZIDO], [REDAZIDO], CEP: 49045-340, Aracaju/SE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome, Denominação Social e Sede.

A sociedade girará sob o nome empresarial de 'AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME' e usará como nome fantasia "AP PRODUÇÕES" e terá sede e domicílio a Rua DOUTOR MANOEL CANDIDO PEREIRA Nº 548, 1º ANDAR, SALA 01, BAIRRO LUZIA, CEP 49045-710, ARACAJU/SE e como foro o de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas entre os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 10:43 SOB Nº 20180449982.
PROTOCOLO: 180449982 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805310601. NIRE: 28200490587.
AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 18/12/2018
www.agiliza.se.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA- Capital Social

O Capital Social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente a 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada subscrito e integralizado pelos sócios nas seguintes proporções: o sócio CARLOS ANDRÉ SANTOS NASCIMENTO possui 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 cada, perfazendo o valor de R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), o sócio WELLINGTON BEZERRA SANTOS possui 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada totalizando o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

FL. Nº 21
Ass: [assinatura]

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO "AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME"					
SÓCIOS QUOTISTAS	QUANT. QUOTAS	VALOR NOMINAL	VALOR TOTAL	CAPITAL INTEGRALIZADO	%
CARLOS ANDRÉ SANTOS NASCIMENTO	49.500	R\$ 1,00	49.500	R\$ 49.500,00	99
WELLINGTON BEZERRA SANTOS	500	R\$ 1,00	500	R\$ 500,00	01
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	50.000		50.000	R\$ 50.000,00	100

CLAUSULA TERCEIRA- Objetivos Sociais

O objetivo será a prestação de serviços discriminados abaixo:

- AS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, TRIO ELÉTRICO, ORQUESTRAS E OUTRAS COMPANHIAS MUSICAIS;
- ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES INCLUINDO OS ALUGUEIS DE: DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS, SEM MONTAGEM; MÓDULOS METÁLICOS PARA ALOJAMENTO; LEASING OPERACIONAL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; ALUGUEL DE SANITÁRIOS QUÍMICO E SANITÁRIOS PORTÁTEIS, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TABULEIROS DE FEIRA, E LOCAÇÃO DE TENDAS E TOLDOS;
- A ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, DENTRO DA LISTA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LIGADA AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CÊNICAS ATIVIDADE DE EQUIPAMENTO DE SOM E TELA COM OPERADOR;
- FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;
- AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO ESPAÇOS EXTERNOS OU EQUIPAMENTOS URBANOS, COMO: OUTDOORS, BUSDOORS, PAINÉIS ELETRÔNICOS, PAINÉIS DE LED, PROJETORES, MULTIMÍDIA, EMPENA DE PRÉDIOS, CARTAZES OU TRIEDROS EM TÁXIS, ETC. ESPAÇOS INTERNOS EM PAINÉIS DE TRENS, ÔNIBUS, METRÔS, AERONAVES ETC;
- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS E OUTROS FINS;
- CASAS DE FESTAS E EVENTOS ESPECIFICAMENTE OS SERVIÇOS DE GESTÃO DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS;
- PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA;
- ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ESPECIFICAMENTE A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ E DE SHOWS PIROTÉCNICOS E A PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS;
- SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES, BUFÊ;
- PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
- INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS USO TEMPORÁRIO;
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS MÓVEL PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM TEMPORÁRIOS DE USO DIVERSOS;
- SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO, ESPECIFICAMENTE A VENDA E RESERVA DE INGRESSOS PARA TEATRO, CINEMA SHOWS, EVENTOS DE ESPORTES E PARA TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO, LAZER E ARTÍSTICAS;
- criação e montagem de estandes para feiras e exposições, incluindo a montagem e criação de estandes para feiras e exposições, ornamentação, criação e decoração de praças públicas para feiras e eventos diversos, integrada a atividade de criação;
- ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, INCLUINDO GERADORES, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES.

x Wellington

X

A

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 10:43 SOB Nº 20180449982.
PROTOCOLO: 180449982 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805310601. NIRE: 28200490587.
AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 18/12/2018
www.agiliza.se.gov.br

FL Nº 19

Ass.: *[Signature]*

Aracaju (SE), 11 de Dezembro de 2018.

[Signature]
CARLOS ANDRÉ SANTOS NASCIMENTO
CPF: [REDACTED] - Sócio Administrador

[Signature]
WELLINGTON BEZERRA SANTOS
CPF: [REDACTED] - Sócio

[Signature]
ANDERSON SILVA SANTOS
CPF: [REDACTED] - Socio Retirante

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIRETO:
"AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME"

[Signature]
CARLOS ANDRÉ SANTOS NASCIMENTO
CPF: [REDACTED] - Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Thiago Mauricio Vieira Rodrigues
RG. [REDACTED]

[Signature]
Augusto César Santos Pacheco
RG. [REDACTED]



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 10:43 SOB Nº 20180449982.
PROTOCOLO: 180449982 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805310601. NIRE: 28200490587.
AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 18/12/2018
www.agiliza.se.gov.br

CONTRATO DE CESSÃO EXCLUSIVA

FL Nº 13
Ass.: *[assinatura]*

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos, que entre si celebram, o(s) Artistas da (BANANA NATIVA) e seu Empresário Exclusivo.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado como cedente(s): (Marcelo Santos Zuzarte) RG [REDACTED] SSP/SE, [REDACTED] (Wanderson José Santos Felix) RG [REDACTED] SSP/SE CPF [REDACTED] todos componentes da BANDA BANANA NATIVA, e do outro lado empresa AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, CNPJ 07.191.072/0001-02, situada a Rua Doutor Manoel Candido Pereira, nº 548, 1 andar sala 01 Bairro Luzia, Aracaju/SE – CEP: 49.045-710, aqui representada por Carlos André Santos Nascimento, portador do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], doravante denominado Cessionário - Representante Exclusivo, tem entre si, justo e acordado as cláusulas que seguem.

OBJETO:

Representação exclusiva, direta ou indireta, em todo território nacional e internacional da BANDA BANANA NATIVA, por prazo indeterminado.

OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS MÚSICAIS:

Os integrantes do grupo musical compromete-se a realizar apresentações artísticas em todo território nacional e internacional, mediante celebração de contrato entre seu Representante exclusivo e um Terceiro.

OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE EXCLUSIVO:

Contratante direta ou indiretamente, apresentações artísticas de BANDA BANANA NATIVA, em todo território nacional;

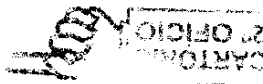
Receber, pagar, declarar, negociar, enfim, exercer todos os atos para a realização dos contratos artísticos em todo território nacional e internacional;

Preservar a integridade física e moral dos artistas.

Aracaju-SE, 26 de janeiro de 2023

ARTISTAS MÚSICAIS:

[assinatura]
Marcelo Santos Zuzarte RG nº [REDACTED] SSP/SE, CPF nº [REDACTED]

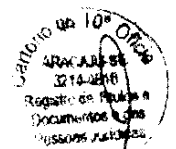


[assinatura]
Wanderson José Santos Felix RG [REDACTED] SSP/SE CPF [REDACTED]



REPRESENTANTE EXCLUSIVO:

[assinatura]
Carlos André Santos Nascimento
RG [REDACTED] SSP-SE e CPF 9 [REDACTED]



FL Nº 14
Ass.: Ju

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE
LETÍCIA GAMA DE OLIVEIRA MATIAS - OFICIALA INTERINA
Travessa Pernambuco s/nº, 14 - Centro - Aracaju, SE - CEP: 44.100-190 - Fone: (79) 324.1129

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de:

WANDERSON JOSE SANTOS FELIX. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 202329523004713; Acesso: www.tjse.jus.br/x/XEEQGU. Aracaju, 26 de janeiro de 2023. Em test.º da verdade

Letícia Maria Gama Almeida
LETÍCIA MARIA GAMA ALMEIDA, Emol.: R\$ 4,01; FERD: R\$ 0,80.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Letícia Maria Gama Almeida
Escrivente

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
10º Ofício da Comarca de Aracaju
30/01/2023 12:24
<https://www.tjse.jus.br/x/NDPHGD>

202329505000651

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE
LETÍCIA GAMA DE OLIVEIRA MATIAS - OFICIALA INTERINA
Travessa Pernambuco s/nº, 14 - Centro - Aracaju, SE - CEP: 44.100-190 - Fone: (79) 324.1129

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de:

CARLOS ANDRE SANTOS NASCIMENTO. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 202329523004714; Acesso: www.tjse.jus.br/x/7PBVMH. Aracaju, 26 de janeiro de 2023. Em test.º da verdade

Letícia Maria Gama Almeida
LETÍCIA MARIA GAMA ALMEIDA, Emol.: R\$ 4,01; FERD: R\$ 0,80.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Letícia Maria Gama Almeida
Escrivente

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Cascaia, 55 - Aracaju/SE
Fone: (79) 3214-4318

Registro de Títulos e Documentos no livro 5769 às fls. 11 e 12 sob o nº 116620 e Protocolado no livro a 2X sob o nº 116620 dou fé. Aracaju 30/01/2023
Letícia Maria Gama Almeida
Oficial do Registro

10º Ofício da Comarca de Aracaju - SE
Escrivente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE
LETÍCIA GAMA DE OLIVEIRA MATIAS - OFICIALA INTERINA
Travessa Pernambuco s/nº, 14 - Centro - Aracaju, SE - CEP: 44.100-190 - Fone: (79) 324.1129

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de:

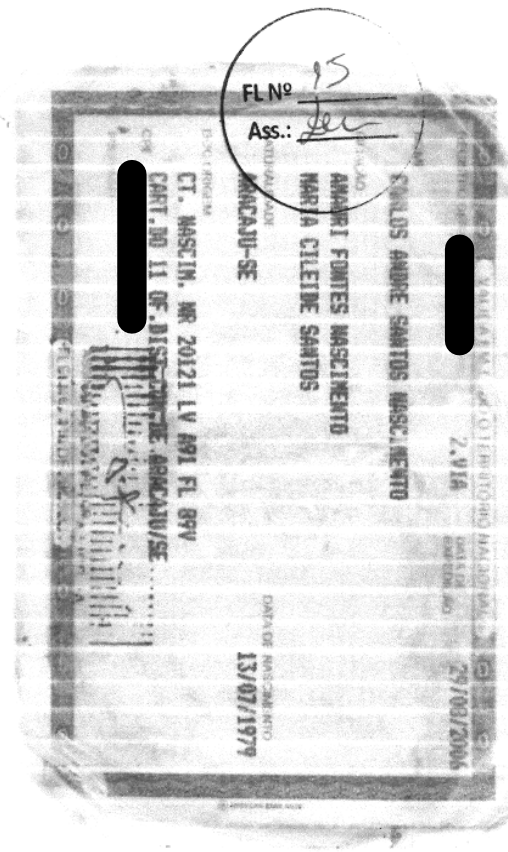
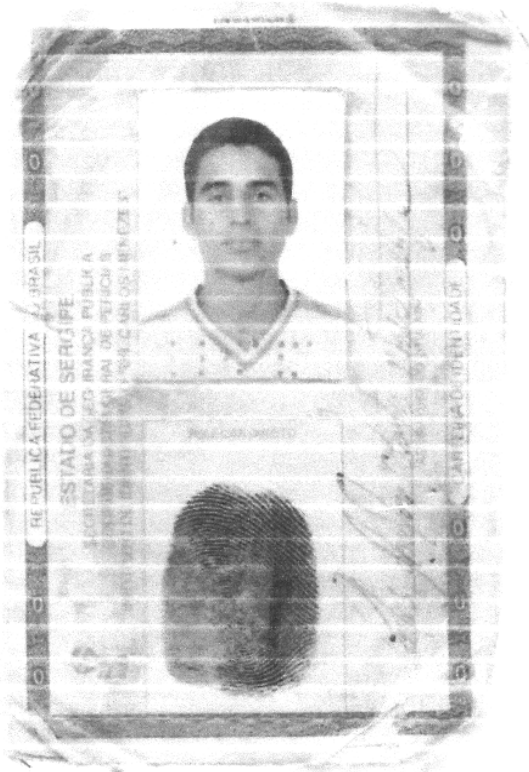
MARCELO SANTOS ZUZARTE. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 202329523004712; Acesso: www.tjse.jus.br/x/FRZ8RJ. Aracaju, 26 de janeiro de 2023. Em test.º da verdade

Letícia Maria Gama Almeida
LETÍCIA MARIA GAMA ALMEIDA, Emol.: R\$ 4,01; FERD: R\$ 0,80.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Letícia Maria Gama Almeida
Escrivente

Cartório do 10º Ofício
ARACAJU - SE
3214-4318
Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTAFISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB. ENERGIA SA

CNPJ 13.917.462/0001-83 Insc.Est. 270.767.436

Classificação: MT - CONVENCIONAL BARRA TENSÃO BT Tipo de Fornecimento: MONOFASICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. min.: 117 Lim. máx.: 132

CARLOS ANDRE SANTOS NASCIMENTO

RUA TRINTA E NOVE, 0030 - FERNANDO COLLOR
 NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE LEP 49180000 (40-20)
 ROTEIRO 18 - 20 - 847 - 1461

3/1354102-4
 A5009600190

CPF/CNPJ/RAR# 961.242.105-69

PERÍODO / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Dez / 2022	05/01/2023	R\$ 20,84



NOTA FISCAL Nº 003363348 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 29/12/22
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>
 Chave de Acesso
 2822.1213.0174.6.200.0163.6600.1003.3633.4820.119.9/40

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 10/2022) R\$ 12,39

- AVISO: Permanecendo em atraso os "DEBITOS ANTERIORES", já reavaliados, a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga.

- Problemas na Iluminação Pública figure para 4141-6877 ou 90855-9377 - WhatsApp Problemas com Iluminação Pública, contate a Prefeitura local de seu município

Datas de Leituras	Letura Anterior	Letura	Consumo	Próxima Leituras
	29/11/22	29/12/22	30	27/01/2023

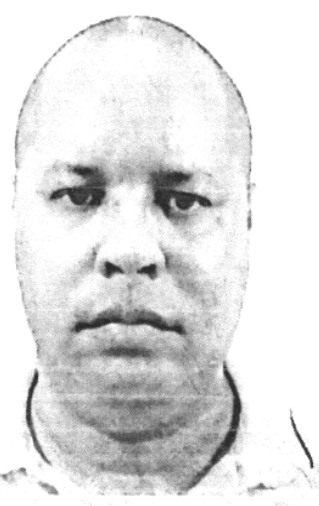
Preço unit Valor PIS Base Calc. Aliq.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MARCELO SANTOS ZUZARTE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
 [REDAZIDA] **SSP SE**

CPF [REDAZIDA] DATA NASCIMENTO
07/04/1984

FILIAÇÃO
JAIRO FERREIRA ZUZARTE
MARIA GELSA SANTOS
ZUZARTE

PERMISSÃO [REDAZIDA] ACC [REDAZIDA] CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO [REDAZIDA]

VALIDADE
03/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
09/01/2008

OBSERVAÇÕES
A ;
EAR ;

Marcelo Santos Zuzarte

ASSINATURA DO PORTADOR

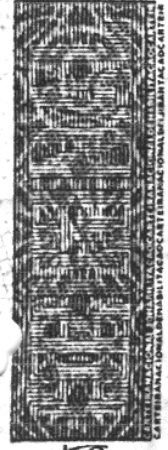
LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
15/01/2020

Abner Melo Silva
 DIRETOR PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR

82144856543
SE023275634

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2004108069



PROIBIDO PLASTIFICAR
2004108069

SERGIPE

IDENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/07/2018

NOME WELLINGTON BEZERRA SANTOS

FILIAÇÃO CARLOS ANDRÉ SANTOS NASCIMENTO
LINDALVA BEZERRA DA SILVA

NATURALIDADE BEZERRAS-PE DATA DE NASCIMENTO 24/03/1977

DOC ORIGEM ET. NASCIM. Nº 4672 1/1 44 FL. 428

CPF [REDACTED] DATA DE REGISTRO 19/07/2018

ASSINATURA DO DIRETOR [REDACTED]

LEI Nº 7.115 DE 19.06.83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Wellington Bezerra Santos

FL Nº 12
Ass.: [Signature]

5º Serviço Notarial e Registral AMINTAS GARCEZ
Rua Laranjeiras, 47 - Centro - CEP 49.010-000 - Aracaju/Sergipe

Certifico que esta cópia confere com o original apresentado. Data: Aracaju/SE, 20 de novembro de 2018

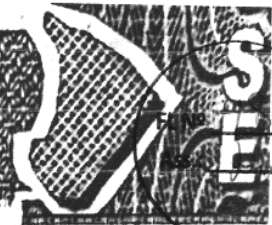
[Signature]
José Luiz Costa dos Santos

Selo TJSE: 201829509203877
Acesse: www.tjse.jus.br/x/YA39EB

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL AMINTAS GARCEZ
JOSÉ LUIZ COSTA DOS SANTOS
REGISTRO NOTARIAL
AUTORIZADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1923959869

NOME

WANDERSON JOSE SANTOS FELIX



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

SSP SE

CPF

DATA NASCIMENTO

30/10/1981

FILIAÇÃO

JOSE FELIX NETO

MARIA LUIZA DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

VALIDADE

25/03/2023

1ª HABILITAÇÃO

02/11/2018

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

Wanderson Jose Santos Felix

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO

08/11/2019

Abner Melo Silva
 DIRETOR PRESIDENTE

70400618625
 SE023011530

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

1923959869

SERGIPE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.191.072/0001-02
Certidão nº: 39427218/2022
Expedição: 10/11/2022, às 11:08:55
Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.191.072/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

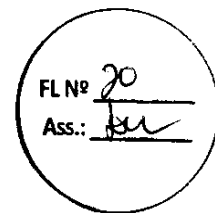
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Aracaju, 24 de Janeiro de 2023
Nº. 202300009037

CNPJ: 07.191.072/0001-02

Contribuinte: AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 24/04/2023

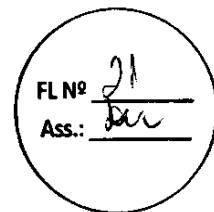
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HJ.0079.0075.HF.068C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Aracaju, 08 de Dezembro de 2022
Nº. 202200008705

CNPJ: 07.191.072/0001-02

Contribuinte: AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 08/03/2023

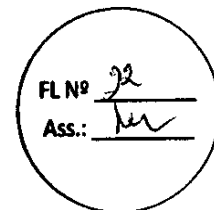
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AA.0000.0078.HI.067C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 22975/2023**

Inscrição Estadual: 27.134.422-9
Razão Social: AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ: 07.191.072/0001-02
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: PRODUÇÃO MUSICAL
Endereço: RUA ESTANCIA 1528
CIRURGIA - ARACAJU CEP: 49055000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

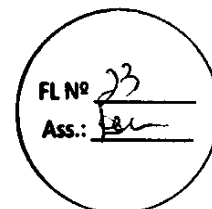
Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **18/01/2023 10:58:09**, é válida até **17/02/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Janeiro de 2023

Autenticação:20230118OPHSN9

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.191.072/0001-02
Razão Social: AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Endereço: RUA ESTANCIA 1528 / CIRURGIA / ARACAJU / SE / 49055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2023 a 06/03/2023

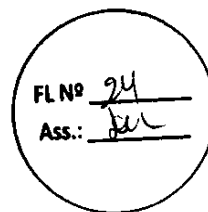
Certificação Número: 2023020500414044841109

Informação obtida em 13/02/2023 17:10:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 07.191.072/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:26 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2023.

Código de controle da certidão: **788C.BDF1.E134.19FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

FL Nº 25

Ass.: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 22844 / 2023

Inscrição Estadual: 271344229

Razão Social: AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ: 7191072000102

Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA

Atividade Econômica: PRODUÇÃO MUSICAL

Endereço: RUA ESTANCIA 1528, CIRURGIA

- ARACAJU CEP: 49055000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **18/01/2023**, válida até **17/02/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230118OPRI82

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

FL Nº 26

Ass.: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 22944 / 2023

Inscrição Estadual: 271344229

Razão Social: AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ: 7191072000102

Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA

Atividade Econômica: PRODUÇÃO MUSICAL

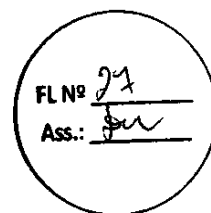
Endereço: RUA ESTANCIA 1528, CIRURGIA

- ARACAJU CEP: 49055000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **18/01/2023**, válida até **17/02/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230118OPRI82



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	AP EVENTOS	Tipo	de Jurídica / 07.191.072/0001-02
Domicílio:	Aracaju	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	18/01/2023 10:22	Data de Validade:	* 17/02/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003383973 *	Nº da Autenticidade:	* 0497933069 *

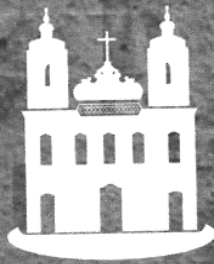
Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

FL Nº 28
Ass.: [assinatura]

QUI.01.FEV A PARTIR DAS 20h



FESTA DA
PADROEIRA
NOSSA SENHORA D'AJUDA

FÉ + TRADIÇÃO + ALEGRIA



ANDREZINHO
NA PEGADA DA SOFRÊNCIA

21:00h

DEVINHO
NOVAES

23:00h

GALÃ

01:00h

BANANA NATIVA

03:00h

REALIZAÇÃO

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

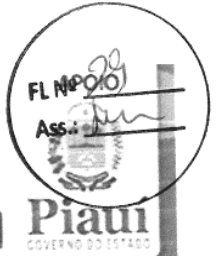
Prefeitura de
ITAPERANGA
Construindo uma nova história D'AJUDA

agência 86 98861 5356

REALIZAÇÃO



FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL



A FOLIA VAI ROLAR SOLTA!
ARRASTANDO TUDO NO TRIO ELÉTRICO!



CARNAVAL

FLORI ANO 17

SEXTA

LOCO DAS VIRGENS
JOHNNY FRED

SABADO

JUEREMIAS
BLACK STYLE

DOMINGO

DANDINHA
GUIDAO E XAMBALA
CIA DO KARA

SEGUNDA

CHICABANA
TUIAGUINHO

TERÇA

BANANA NATIVA
LEO CACHORRAO

**10 A 13
FEV**

**PICOS
CARNAVAL
2018**

**NA AVENIDA
BEIRA RIO**

AMOR E ALEGRIA NO CORREDOR DA FOLIA

**10 SÁBADO
CORSO**

**11 DOMINGO
GUILHERME DANTAS
ROBSON FARRA**

**12 SEGUNDA
BANANA NATIVA
FORRÓ TÔ NA FARRA**

**13 TERÇA
FAFÁ SANTANA
NANAÊ E EDY SACANA**

CULTURA Piauí
Picos 30
Ass.: [signature]

FL Nº 31
Ass.: du

13 DE FEVEREIRO
TERÇA-FEIRA

CARNAVAL

DA INTEGRAÇÃO

2018

Arrastão:

Início às 15:00

Concentração: Cruzeiro

+Orquestra de Frevo

+ Jeito de Ser Elétrico

BANANA NATIVA
O SORRI DO ALMA

RONALDO NYG. BAIANO

artverde

PREFEITURA CAMPO ALEGRE
COMPROMISSO DE TODOS
INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

FL N° 32
Ass.: [Signature]

CUMBE-SE
CARNAVA
2018
O MELHOR CARNAVAL DE TODOS OS TEMPOS!

11 A 13
DE FEVEREIRO

PROGRAMAÇÃO

DOMINGO - 11/02	SEGUNDA - 12/02	TERÇA - 13/02
08 as 10h - COLIBRI	10 as 12h - CHINA BAHIA	10 as 12h - ART&MANIA
10 as 12h - LEKS HITS	12 as 14h - BLACK BIT	12 as 14h - DEVINHO NOVAES
12 as 14h - JAN A KARRETA	14 as 16h - SEGURAE	14 as 16h - ART BAHIA
14 as 16h - BANANA NATIVA	16 as 18h - XICA A BANDA <small>(Gonzalez e Bone das Encruzadas)</small>	
	18 as 20h - AMOR SELVAGEM	

FL Nº 33
 Ass.: [Signature]

Carnaval 2016

06 A 09 FEVEREIRO
PARAIBANO-MA
 LOCAL: PRAÇA SERGIO COELHO

DGR | ARTE & IMPRESSÃO | DGR PRODUÇÕES | ☎ (99) 98113.4248



BANANA NATIVA



MALUCO BELEZA

DIA 06 - SÁBADO

DIA 07 - DOMINGO

BANDA KI-ZUEIRA
BLOCO KI-ZUEIRA

BANDA NATIVA
BLOCO MALUCO BELEZA

PAGODÃO Ki Farra

BLOCO



BLOCO

DIA 08 - SEGUNDA

DIA 09 - TERÇA

PAGODÃO KI FARRA
BANDAS LOCAIS

MAZINHO VENTURINI

FL Nº 34
 Ass.: [assinatura]

47ª Lavagem de Queimadas

QUEIMADAS VAI FERVER DE 26 A 28 DE MAIO

TARGINO GONDIM FORRÓ DO MUÍDO DANIEL DIAU
CHICOTE DE AÇO NAMORO ONLINE SOM DE LUXO BANANA NATIVA
SAMBA DA GALERA JOSIEL & FORRÓ DA BAHIA NAMORO DE MENINA

27/05 SAMBA DA GALERA: SAMBA DA RESENHA | BELIA EU: PLAY WAY 28/05 ARRASTÃO DO GONZAÇÃO: CANÁRIOS DO REINO | DELÍCIA VIP: BAYLÃO DO ROBSÃO

QUEIMADAS
 PREFEITURA
 Vila Bela do Sertão

SECRETARIA DE CULTURA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÂMARA DE VEREADORES
 DE QUEIMADAS

POLEIA CIVIL DE BAHIA
 POLICIA MILITAR DA BAHIA

FL Nº 35
Ass.: per

47ª Lavagem de Queimadas

QUEIMADAS VAI FERVER DE 26 A 28 DE MAIO

TARGINO GONDIM FORRÓ DO MUÍDO DANIEL DIAU
CHICOTE DE AÇO NAMORO ONLINE SOM DE LUXO BANANA NATIVA
SAMBA DA GALERA JOSIEL & FORRÓ DA BAHIA NAMORO DE MENINA

27/05 SAMBA DA GALERA | SAMBA DA RESENHA | BELIA EU | PLAY WAY 28/05 ABRASTÃO DO GONZAGÃO | CANÁRIOS DO REINO | DELÍCIA VIP | BAYLÃO DO ROBSÃO

QUEIMADAS
PREFEITURA
Vila Bela do Sertão

SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÂMARA DE VEREADORES
DE QUEIMADAS

PASSAGEM FRANCA
FOLIA 2017

05,06 e 07 de Maio

Aniversário da Cidade
182 ANOS

SEXTA 05 **SÁBADO 06** **DOMINGO 07**

Noite Gospel
DARLON KAPERRY

MATHEUS FERNANDES
LEO GACHORRAO
BANANA NATIVA

JONAS ESTICADO
FABRICIA & BANDA
PP JUNIOR

Realização: 
PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA
Mais trabalho, novas conquistas

LOCAL: PRAÇA DE EVENTOS
INFORMAÇÕES E VENDAS DE CAMAROTES: (99) 98448.8959 OU 98406.7446

DDR PRODUÇÕES
FL Nº 30
Ass: [Signature]

THE BEATLES

FL Nº 37
 Ass.: [Signature]

Patrocínio: **AVANÇO**

CARNAVAL DE PASTOS BONS-MA

06, 07, 08 e 09 FEVEREIRO 2016 PRACA DE EVENTOS

REALIZAÇÃO:

PASTOS BONS
 Prefeitura Municipal
 Governando com você

SÁBADO

DOMINGO

TERÇA

SEGUNDA

KATOLE
ELETRICO

BANANA
NATIVA
 COM DA GALERIA

Tom
de
Alerta
 INSTITUTO SERTÃO DO AÇÚCAR

IOHANNES
 IMPERADOR



Carnaval 2020 PAZ & ALEGRIA SÃO BRÁS/AL

DIAS 22, 23, 24 & 25 DE FEVEREIRO



APÓIO CULTURAL
CAMARA DE VEREADORES
SECRETARIAS DO MUNICIPIO

COORDENAÇÃO ARTISTA
KAL PRODUÇÕES

DIA 22/02	DIA 23/02	DIA 24/02	DIA 25/02
<p>PROGRAMAÇÃO POVODOS 12h POVODADO MASSARANUBA ARRASTÃO COM BETINHO E OS LEGAIS ORQUESTRA DE FREVO MENINOS DE OURO DE SÃO BRÁS 14h POVODADO MASSARANUBA BLOCO MURRIÇOÇA COM MATHEUS DO ARROCHA VALDENIR MIRIEL E ORQUESTRA DE FREVO DESTINO AO POVODADO MÃO DE ENGENHO</p> <p>PROGRAMAÇÃO CIDADE 15h BLOCO COISINHA BOM EM SÃO BRÁS 17h30 ARRASTÃO COM ORQUESTRA DE FREVO NO PALCO 19h CARAS NOVAS 21h QUINTO-RODO</p>	<p>PROGRAMAÇÃO POVODOS 12h POVODADO LAJOTA COMPRIDA ORQUESTRA DE FREVO JOSIAS DO ARROCHA DAN CHICLETEIRO GARI BIZERRA</p> <p>PROGRAMAÇÃO CIDADE 15h BLOCO OS DOMINADOS 16h PALCO - CARAS NOVAS 17h ARRASTÃO COM ORQUESTRA DE FREVO 20h PALCO - DAN CHICLETEIRO 21h PALCO - CHICA A BANDA</p>	<p>CIDADE 16h BLOCO REPÚBLICA DA CACHAÇA COM DAN CHICLETEIRO PROGRAMAÇÃO POVODOS 12h POVODADO SAMPAIO ORQUESTRA DE FREVO E GORDO E TOK MUSICAL 14h ARRASTÃO DE SAMPAIO A TIBIRI COM DAN CHICLETEIRO</p> <p>CIDADE 16h30 BLOCO TURMA DO ALAMBICQUE EM SÃO BRÁS NO PALCO 18h30 CARAS NOVAS 17h ORQUESTRA DE FREVO DE JUNQUEIRO QUEM NÃO CHORA NÃO MAMA 18h30 BANDA BABALU 21h30 BANANA NATIVA</p>	<p>PROGRAMAÇÃO POVODADO 12h POVODADO GIRAU DE ITIUBA ARRASTÃO COM ORQUESTRA DE FREVO E CARAS NOVAS 16h ORQUESTRA DE FREVO</p> <p>CIDADE 15h PALCO - GORDO E TOK MUSICAL 16h BLOCO DAS QUENGAS COM GRUPO JJ NO PALCO 20h BANDA ART MANIA 22h AMOR CIGANO</p>

FL Nº _____
Ass.: _____

DE
22 A 25
DE FEV.

CARNAVAL
**FLORES
FREVO
& FOLIA**
2020
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
Governo que faz!

**SE BEBER
NÃO DIRIJA!**



- ORQUESTRA DE FREVO • CARECA E BANDA • TIMBATUQ • MERCINHO • KRIATIVOZ •
- SEEWAY • BICHO DO MATO • DAYANA MARQUES • BORA BORA • DJ BAMBU & FARRA MIX •
- FRANCIS NOVAES E BANDA KIT DE BARÃO • PAULINHO DA BAHIA •
- NUKOMANDO • BANANA NATIVA • DJ LANDO • KIMIM FRED •

**É FESTA, ALEGRIA,
DIVERSÃO E TRADIÇÃO!**



FL Nº 40
Ass.: [assinatura]

CARNAVAL do Pilar

O MELHOR CARNAVAL DE ALAGOAS

16 DE FEV
BANDA NAYRE

21 DE FEV
BANANA NATIVA

22 DE FEV
DIOGO CACHORRÃO
XANDE CHAGAS

23 DE FEV
BANDA SEEWAY
BANDA FARRA AXÉ
ALCEMIR FREITAS

24 DE FEV
TRIO DA HUANNA
PLAYBOYZADA
EDUARDO POLLOZZI

16 À 25 DE FEVEREIRO

25 DE FEV
BANDA SEL VA BRANCA
(BLOCO TOPADÃO)
DIOGO CACHORRÃO
JORGINHO SORRISO



REALIZAÇÃO:  **Pilar**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO

APOIO CULTURAL:  **Fátima**
CANUTO

ORGANIZAÇÃO: **PAULO SANTOS**

SE LIGA O QUE VEM POR AI!

Carnaval da Alegria

na terra da folia
ÁGUA BRANCA - PIAUÍ

PROFESSOR AGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SÁBADO, 02/03

DOMINGO, 03/03

ANDERSON RODRIGUES NANAÊ CHICABANA

ROMIM MATA NATHAN LOKÊTA JONIE FR

SEGUNDA, 04/03

TERÇA, 05/03

OS BAMBAZ AVINE PHYLL ARAUJO

BANANA NATIVA KAIO STRONDA

FL N° 41
Ass.: *[Signature]*

Carnaval
SORRISO DO PIAUÍ
 Valença do Piauí 2017 No Terminal Rodoviário

25, 26, 27 E 28
FEVEREIRO

FAFÁ SANTANA - DANNY MELLODY - BANANA NATIVA - JOÃO VELLOSO - BANDA ENVOLVENTE
 DR. POP - PURA RAIÇÃO - D'PILEKI - PATENTE A - FORRÓ DE PATRÃO - CRISTIANO PIPOW - REQUINTE
 TENDÊNCIA ELÉTRICO - PAREDÃO IMAGINAÇÃO

REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI
 ORGANIZAÇÃO: SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS

Handwritten signature and date: *12/Jan*

Design: M.V. - em: 02/02/2017

TRADIÇÃO, SERRA E FRIO NO SERTÃO!

03 A 05 AGOSTO

ÁGUA BRANCA ALAGOAS

XV FESTIVAL DE INVERNO 2018



03 AGOSTO ORQUESTRA NOSTALGIA
LUANZINHO MORAES
LUAN ESTILIZADO

04 AGOSTO THE FEVERS
FORROZÃO DAS ANTIGAS
BANANA NATIVA

05 AGOSTO FABINHO PRESSÃO
GATINHA MANHOSA
JONAS ESTICADO

PALCO ALTERNATIVO: SUZI MARIANA | MARA SOUZA | TOV

REALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUA BRANCA
TRANSPARÊNCIA COM HONESTIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**JUVENTUDE
CULTURA E
TURISMO**

FL Nº 43
Ass: [Signature]

44
 FL Nº _____
 Ass.: *[Signature]*

URUCUI-PI
URUFOLIA
 2018

TA CHEGANDO!

3 DIAS DE FOLIA
 DIA 20, 21 E 22 DE JULHO

 20/07 SEXTA <i>babado novo</i> 	 21/07 SABADO BANANA NATIVA GABRIEL LEVY	 22/07 DOMINGO GARGAMEL FESTIVAL
--	--	--

 **Urucui**
 WWW.URUCUI.PI.GOV.BR

FL Nº 45
 Ass.: [Signature]

2020 CARNAVAL
 FOLIA FOLIA
 MATA GRANDE
 É SÓ ALEGRIA!

SÁB 22
 21H | ZÉ PEREIRA
 23H | ORQUESTRA RECORDAÇÕES

DOM 23
 15H | BLOCO SEGURA O COPO
 18H | ZELITO EXPRESSO ELÉTRICO
 21H | JR MORAL
 23H30 | BANANA NATIVA

SEG 24
 16H | BLOCO FANTASY
 19H | AFFARRA
 21H30 | KRIATIVOZ
 00H | VALNEIJOS

TER 25
 15H | BLOCO MATAGRANDENSES NA FOLIA - SEEWAY
 18H | BABALLU - 21H | PENHA MELO
 00H | BICHO DO MATO

INTERVALOS: ORQUESTRA DO MAESTRO DAMIÃO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FN Nº <u>46</u> Ass.: <u>pen</u>
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.191.072/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2005	
NOME EMPRESARIAL AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AP PRODUÇÕES				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DOUTOR MANOEL CANDIDO PEREIRA		NÚMERO 548	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 01	
CEP 49.045-710	BAIRRO/DISTRITO LUZIA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contatobanananativa@hotmail.com		TELEFONE (79) 3211-3437/ (79) 3211-3437		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

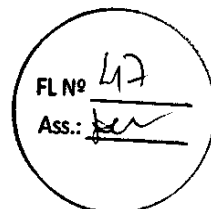
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2023 às 07:12:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



INEXIGIBILIDADE N.º 20/2023
JUSTIFICATIVA N.º 16/2023

BASE LEGAL : ART.25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

OBJETO: Apresentação de show artístico da BANDA BANANA NATIVA, no dia 21 de fevereiro de 2023, em comemoração ao I CARNAVAL DE RUA do município de Malhada dos Bois-SE, conforme programação anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA mil reais).

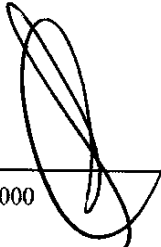

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS - art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO - art. 25, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria n.º 326, de 01 de novembro de 2023, vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação para possível contratação da empresa AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

- I. **RAZÃO DA ESCOLHA – Trata-se de uma empresa com bastante experiência e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, como bem comprova os documentos que anexamos ao presente:**
- a) Contrato de Cessão Exclusiva;
 - b) Capa do CD;
 - c) Outros.

Ver Souza





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



- II. PREÇO – O valor Contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado de trabalho e que a contratação que se pretende efetivar ocorre para tratar dos interesses da Prefeitura.
- III. Aspecto legal - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 25 inciso III do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:

“Art. 25 – É inexigível a Licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

I - -----

II - -----

III – Para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através do empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica ESPECIALIZADA, ou pela opinião pública”.

Considerando que o jurista Toshio Mukai ao referir-se ao Art. 23 inciso III, do Decreto-Lei 2.300/86, em seu livro O ESTATUTO JURÍDICO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO 1988, página 33, assim expressa: “Esta hipótese vem resolver problemas encontrados pelas Secretarias de Cultura dos Estados e Municípios para realizarem eventos atinentes às suas atividades”, esta Comissão chega a seguinte conclusão:

No processo em análise, verifica-se que se trata da contratação de artistas consagrados pela opinião pública, através da empresa **AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, que possui a exclusividade para negociar shows do referido artista, não havendo como proceder à comparação de situações ou qualidades heterogêneas, quanto aos demais requisitos exigidos na lei, fartamente comentados no presente parecer, afigura-nos que se encontram preenchidos em face da documentação acostada aos autos.

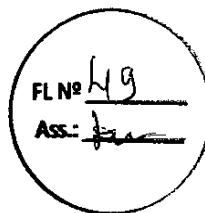
Configura-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição conforme a lição da reconhecida e renomado administrativista **Marçal Justen Filho**, *in verbis*:

“Dá-se à inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição. O conceito de inviabilidade de competição não foi explicitado pela lei, retratando intencional amplitude de abrangência. Todas as situações que caracterizam a inviabilidade de competição podem propiciar a

Justen Filho



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS




ausência de licitação e a contratação direta. A lei remete à verificação das circunstâncias de fato, reconhecendo implicitamente a impossibilidade de elenco exaustivo e adotado aprioristicamente”.

Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, inciso III, sugere que a adjudicação seja feita com a empresa: **AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, por inexistência de Licitação que tem como valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

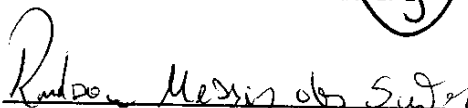
Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

Malhada dos Bois (SE), 15 de fevereiro de 2023.



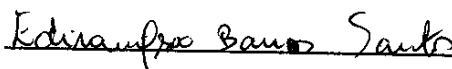
Valdice Cinha Araújo Souza

VALDICE CINHA ARAÚJO SOUZA
Presidente da CPL



Rudson Messias Santos

RUDSON MESSIAS SANTOS
Secretaria



Ediranilso Barros Santos

EDIRANILSO BARROS SANTOS
Membro

RATIFICO EM: 15 / 02 / 2023.



AUGUSTO CESAR AGUIAR DINÍZIO
PREFEITO MUNICIPAL



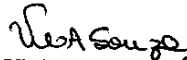
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023**, apresentação de show artístico da **BANDA BANANA NATIVA**, no dia 21 de fevereiro de 2023, em comemoração à I CARNAVAL DE RUA do município de Malhada dos Bois - SE, com a **EMPRESA AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.191.072/0001-02, estabelecida na Rua Doutor Candido Pereira, nº 548, Andar 1, Sala 01 – Bairro Luzia - Aracaju/SE, CEP: 49.045-710, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS - SE**, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

MALHADA DOS BOIS/SE, 15 de fevereiro de 2023.


VALDICE CINHA ARAÚJO SOUZA
PRESIDENTE DA CPL

CERTIDÃO: Certifico que o Edital acima foi afixado na porta principal desta Prefeitura, para conhecimento geral.

MALHADA DOS BOIS/SE, 15 de fevereiro de 2023.


AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



CONTRATO N.º XX/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos xx (xxxxxxxxxxx) dias do mês de xxxx do ano de 2023, a **Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 13.115.993/0001-99 com endereço à Rua C, S/Nº, Conjunto Maria Rosa neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO**, brasileiro, casado, com CPF Nº. [REDACTED], RG Nº. [REDACTED] SSP/SE, residente e domiciliado na Fazenda Brejinho, S/N, neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica deste Município, "ex vi" do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei n.º 8.666/93, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

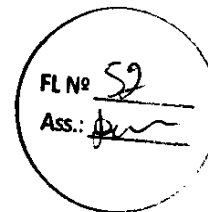
I. **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois – SE, aos XX (XXX) dias do mês de XXXXXX do ano de 2023.

II. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações, através da Inexigibilidade de Licitação nº **XX/2023**.

CLAUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO - O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **apresentação de show artística xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023, em comemoração a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do município de Malhada dos Bois - SE**, como o especificado logo abaixo e de acordo com a Proposta da Contratada, conforme as seguintes condições:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



a) A CONTRATADA se obriga a fazer com que seja executado o serviço contratado de acordo com o horário estabelecido pela organização do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Inexigibilidade e todos os seus anexos.
- b) Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela CONTRATADA, todos assinados ou rubricados pela Contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratação fora objeto da Inexigibilidade de Licitação nº **xx/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo para a execução do objeto deste Contrato, será até o término da programação, conforme Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços conforme discriminação da Cláusula Primeira do presente contrato será executado em Palco coberto ou Trio Elétrico no dia e data estabelecida na clausula primeira, para levar ao público presente horas de lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, para representá-la sempre que for necessário;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário de início da apresentação e o término do mesmo ficam assim determinados na Cláusula Primeira do presente Termo, é considerado como falta o não cumprimento do horário dos mesmos os que poderá acarretar na cobrança de multa, a critério da parte do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Correrá por conta da Contratada, despesas com Alimentação, hospedagem, transporte;

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois.

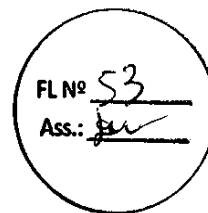
PARÁGRAFO SEXTO - As notas fiscais/faturas, serão atestadas pelo servidor designado pela Administração;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

- I. Prestar aos artistas da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratado, bem como atestar nas notas fiscais e faturas por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

III. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

IV. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo;

V. Efetuar os pagamentos à contratada;

VI. Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada na execução do contrato, diligenciando, se necessário, providências corretivas.

VII. Implementação de medidas de segurança que visem proteger os artistas e os munícipes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da CONTRATADA:

I. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;

II. Não transferir a outrem, no todo em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da contratante;

III. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;

IV. Agir segundo as diretrizes da contratante e legislação pertinente;

V. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para a execução do objeto contratado, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

VI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

VII. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio, dolosa ou culposamente, em razão de execução de serviços não compatíveis às normas da legislação vigente;

VIII. Responsabilizar-se por todas as taxas, impostos e encargos sócias provenientes do contrato, mantendo regularidade junto ao FGTS, INSS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

IX. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

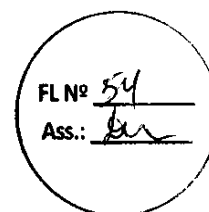
X. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XI. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XII. A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



XIII. Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

XIV. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos comerciais, fiscais e obrigações sociais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO – A Contratante pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o preço total global de R\$ ~~xxxxxxxx (xxxxxxxx)~~, cujo pagamento será autorizado pelo **Prefeito Municipal de Malhada dos Bois**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, juntamente com as prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério da contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Cumprido o disposto na Cláusula Quinta, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade fiscal. Em caso de irregularidade da CONTRATADA, a Contratante notificará a CONTRATADA para regularizar a sua situação junto àquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

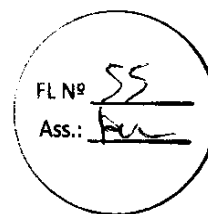
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

PARÁGRAFO SÉTIMO - TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto deste Contrato, conforme previsto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO NONO - Os preços contratados não serão reajustados

PARÁGRAFO DÉCIMO - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO – Fica a Contratada obrigada a aceitar, conforme o interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com do objeto do presente Instrumento de Contrato, correrão, da seguinte dotação orçamentária: **2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; AÇÃO: 6372 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA; SUBELEMENTO: 91 – CACHÊ PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,1% sobre o valor global do contrato, por horas de atraso na execução dos serviços;
- III. Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

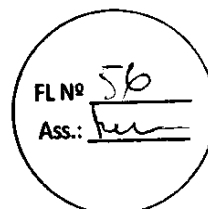
PARAGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a contar da data da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas depois de facultada à defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado conforme art. 57, §1º, §2º, §4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão deste Contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Inexigibilidade de Licitação nº **xx/2023** desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

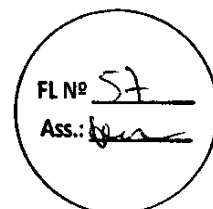
PARÁGRAFO ÚNICO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NULIDADE DO CONTRATO - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA - O presente contrato só terá validade depois de assinado pelas partes e eficácia depois de publicado, por extrato, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ARQUIVAMENTO - A Contratante manterá cópia autenticada deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Cedro de São João/SE.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Malhada dos Bois/SE, xx de xxxxxx de 2023.


AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura

FL Nº 58
Ass.: 

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
ANÁLISE PRÉVIA	Nº 38/2023	DATA 15.02.2023
REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE nº 20/2023/ADM	
DESTINATÁRIO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Comissão de Licitação a esta Assessoria Jurídica, sobre a possibilidade de contratação artística de grupo musical para o evento do I Carnaval de Rua deste Município de Malhada dos Bois, no dia 21/02/2023, pela modalidade de inexigibilidade do procedimento licitatório.

II - CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a efetivação dos contratos realizados pela administração pública alheios à seara jurídica tramita igualmente por outros setores, e, partindo-se da premissa que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

CONSIDERANDO que após o trâmite nos demais departamentos desta municipalidade, chegou a esta Assessoria Jurídica para que se manifeste acerca da legalidade da contratação de show artístico musical da Banda Banana Nativa a ser realizado no dia 21/02/2023, neste Município de Malhada dos Bois.

CONSIDERANDO que nos autos consta a indicação da dotação orçamentária com a referida disposição financeira para realização da contratação almejada, juntamente com documentos pertinentes para a contratação por inexigibilidade de licitação, documentos comprobatórios da regularidade fiscal da empresa, sendo que todos foram conferidos pelos setores responsáveis.

CONSIDERANDO que a inexigibilidade de licitação é a modalidade utilizada por quanto existente impossibilidade de submeter à competição, que afasta o dever geral de licitar, insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas, e é aqui justamente o que se amolda a hipótese ora em exame.

CONSIDERANDO que a natural subjetividade relativa às artes torna complexa a comparação objetiva que caracteriza o procedimento licitatório, todavia, a Lei de Licitações



foi clara e restritiva ao identificar a inviabilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (art. 25, inciso III)

CONSIDERANDO que os processos relativos às situações de inexigibilidade, necessariamente justificadas, deverão ser instruídos com a razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa de preço. (art. 26)

CONSIDERANDO que a inexigibilidade de competição decorre de falta de pluralidade de alternativas, da impossibilidade de comparação objetiva entre as alternativas por ventura existentes ou da inexistência de mercado concorrencial relativo ao objeto do futuro contrato.

CONSIDERANDO no que diz respeito a este expediente em análise, a inviabilidade da competição decorre da escolha da administração, conforme especificado na justificativa e demais documentos.

CONSIDERANDO que a inexigibilidade de licitação para o caso em tela é disposta no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para fins de instrução da inexigibilidade, o art. 26 da Lei de Licitações prevê que o referido processo seja instruído com os seguintes elementos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a

dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A razão da escolha foi justificada e a contratação será efetivada através da empresa AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME.

O preço da contratação nos termos do dispositivo acima foi justificado, incluindo-se ao processo, notas fiscais de outros municípios contratantes.

III - CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, OPINA este assessor jurídico pela contratação direta da Banda Banana Nativa, através do processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.



MANOEL FRANCISCO DINIZIO NETO

OAB/SE 10.871



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



CONTRATO N.º 34/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE, E A EMPRESA AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, a **Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 13.115.993/0001-99 com endereço à Rua C, S/Nº, Conjunto Maria Rosa neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO**, brasileiro, casado, com CPF Nº. [REDACTED], RG Nº. [REDACTED], residente e domiciliado na Fazenda Brejinho, S/N, neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.191.072/0001-02, estabelecida na Rua Doutor Candido Pereira, nº 548, Andar 1, Sala 01 – Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP: 49.045-710, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica deste Município, “ex vi” do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei nº 8.666/93, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

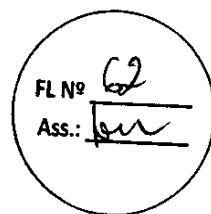
I. **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois – SE, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

II. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações, através da Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023.

CLAUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO - O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **apresentação de show artístico da BANDA BANANA NATIVA, no dia 21 de fevereiro de 2023, em**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



comemoração ao I CARNAVAL DE RUA do município de Malhada dos Bois - SE, como o especificado logo abaixo e de acordo com a Proposta da Contratada, conforme as seguintes condições:

a) A CONTRATADA se obriga a fazer com que seja executado o serviço contratado de acordo com o horário estabelecido pela organização do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Inexigibilidade e todos os seus anexos.
- b) Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela CONTRATADA, todos assinados ou rubricados pela Contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratação fora objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo para a execução do objeto deste Contrato, será até o término da programação, conforme Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços conforme discriminação da Cláusula Primeira do presente contrato será executado em Palco coberto ou Trio Elétrico no dia e data estabelecida na clausula primeira, para levar ao público presente horas de lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, para representá-la sempre que for necessário;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário de início da apresentação e o término do mesmo ficam assim determinados na Cláusula Primeira do presente Termo, é considerado como falta o não cumprimento do horário dos mesmos os que poderá acarretar na cobrança de multa, a critério da parte do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Correrá por conta da Contratada, despesas com Alimentação, hospedagem, transporte;

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois.

PARÁGRAFO SEXTO - As notas fiscais/faturas, serão atestadas pelo servidor designado pela Administração;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

Rua "C" s/nº, Centro, Conjunto Maria Rosa, Malhada dos Bois – SE CEP 49.940.000
CJPJ 13.115.993/0001-99 e-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



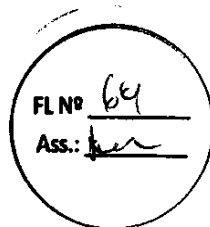
- I. Prestar aos artistas da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratado, bem como atestar nas notas fiscais e faturas por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- III. Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- IV. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo;
- V. Efetuar os pagamentos à contratada;
- VI. Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada na execução do contrato, diligenciando, se necessário, providências corretivas.
- VII. Implementação de medidas de segurança que visem proteger os artistas e os munícipes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da CONTRATADA:

- I. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- II. Não transferir a outrem, no todo em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- III. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- IV. Agir segundo as diretrizes da contratante e legislação pertinente;
- V. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para a execução do objeto contratado, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- VI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- VII. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio, dolosa ou culposamente, em razão de execução de serviços não compatíveis às normas da legislação vigente;
- VIII. Responsabilizar-se por todas as taxas, impostos e encargos sócias provenientes do contrato, mantendo regularidade junto ao FGTS, INSS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- IX. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- X. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- XI. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



XII. A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

XIII. Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

XIV. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos comerciais, fiscais e obrigações sociais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO – A Contratante pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o preço total global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo pagamento será autorizado pelo **Prefeito Municipal de Malhada dos Bois**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, juntamente com as prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério da contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Cumprido o disposto na Cláusula Quinta, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade fiscal. Em caso de irregularidade da CONTRATADA, a Contratante notificará a CONTRATADA para regularizar a sua situação junto àquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Rua "C" s/nº, Centro, Conjunto Maria Rosa, Malhada dos Bois – SE CEP 49.940.000
CNPJ 13.115.993/0001-99 e-mail: prefeitura.malhada.dos.bois@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

FL Nº 65
Ass: [assinatura]

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

PARÁGRAFO SÉTIMO - TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto deste Contrato, conforme previsto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO NONO - Os preços contratados não serão reajustados

PARÁGRAFO DÉCIMO - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO – Fica a Contratada obrigada a aceitar, conforme o interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com do objeto do presente Instrumento de Contrato, correrão, da seguinte dotação orçamentária: **2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; AÇÃO: 6372 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA; SUBELEMENTO: 91 – CACHÊ PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA; FONTE DE RECURSOS: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,1% sobre o valor global do contrato, por horas de atraso na execução dos serviços;
- III. Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARAGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a contar da data da notificação.

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

FL Nº 66
Ass.: [assinatura]

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas depois de facultada à defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado conforme art. 57, §1º, §2º, §4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão deste Contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023 desde que haja conveniência para a Administração;

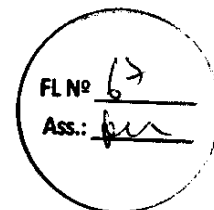
III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NULIDADE DO CONTRATO - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA - O presente contrato só terá validade depois de assinado pelas partes e eficácia depois de publicado, por extrato, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ARQUIVAMENTO - A Contratante manterá cópia autenticada deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Cedro de São João/SE.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Malhada dos Bois/SE, 16 de fevereiro de 2023.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ: 49.191.072/0001-02
CONTRATADA

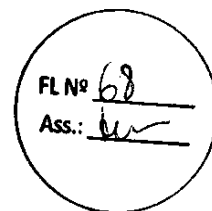
TESTEMUNHAS:

Raimundo Mano Santo
Assinatura

Christiane dos Santos
Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada dos Bois – SE, Estado de Sergipe, torna público que no dia 16 de fevereiro de 2023, foi celebrado Contrato nº 34/2023, para apresentação de show artístico da **BANDA BANANA NATIVA**, no dia 21 de fevereiro de 2023, em comemoração ao I CARNAVAL DE RUA do Município de Malhada dos Bois - SE, com a Empresa **AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.191.072/0001-02, estabelecida na Rua Doutor Candido Pereira nº 548, Andar 1, Sala 01 – Bairro Luzia , Aracaju/SE, CEP: 49.045-710, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela perfeita e integral execução de prestação de serviços, especificado na Cláusula Primeira deste contrato, o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

MALHADA DOS BOIS/SE, 16 de fevereiro de 2023.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal

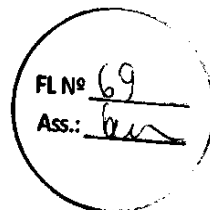
CERTIDÃO: Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

MALHADA DOS BOIS/SE, 16 de fevereiro de 2023.

VALDICE CINHA ARAÚJO SOUZA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20/2023
CONTRATO Nº 34/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Malhada dos Bois – SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos à realização de procedimento, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

JUSTIFICATIVA: 16/2023

OBJETO: Apresentação de show artístico da BANDA BANANA NATIVA, no dia 21 de fevereiro de 2023, em comemoração ao I CARNAVAL DE RUA do Município de Malhada dos Bois - SE.

CONTRATADA: AP EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.191.072/0001-02, estabelecida na Rua Doutor Candido Pereira, nº 548, Andar 1, Sala 01 – Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP: 49.045-710.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Até o termino da programação. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; AÇÃO: 6372 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA; SUBELEMENTO: 91 – CACHÊ PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: ART.25, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PARECER JURÍDICO: 38/2023.

MALHADA DOS BOIS, SE, 16 de fevereiro de 2023.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
PREFEITO MUNICIPAL